

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: a Direcção Regional do Porto, Vila Real e Bragança do CESP concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Porto, 18 de Dezembro de 2015

A Direcção Regional

Stáris Ribeiro

Roberto

João Manuel

Paulo Vieira

João

Juradas Cunha

Juradas Lopa

Patrícia Cristina

Tânia

Paula

Luiz

Juliano

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

Identificação do sujeito ou entidade (a) COMISSÃO DE TRABALHADORES (H. RITZ)
Morada ou Sede: RUA RODRIGO DA FONSECA, 88 LISBOA
Local LISBOA
Código Postal 1099-039
Endereço Eletrónico critz1974@liv.lem.pt

Contributo:

A Comissão de Trabalhadores signatária, vem por este meio pronunciar-se sobre os Projectos de Lei, em referência, que estão em apreciação pública, subscrevendo o parecer emitido sobre esta matéria pela CGTP-IN que segue em anexo.

Data: Lisboa, 12 de Dezembro de 2015

Assinatura

ASOARES Manuel Carlos Xavier Silva

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A CGTP-IN concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 11 de Dezembro de 2015

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

Identificação do sujeito ou entidade (a) COMISSÃO DE TRABALHADORES Hotéis Tivoli S.A.
Morada ou Sede: Av. Liberdade, 185
Local Lisboa
Código Postal 1269-050
Endereço Eletrónico CTHTSA@GMAIL.COM

Contributo:

A Comissão de Trabalhadores signatária, vem por este meio pronunciar-se sobre os Projectos de Lei, em referência, que estão em apreciação pública, subscrevendo o parecer emitido sobre esta matéria pela CGTP-IN que segue em anexo.

Data: Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

Assinatura Luís Miguel G. Trindade
dui hafe

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A CGTP-IN concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 11 de Dezembro de 2015

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores na indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul.

Morada ou Sede: Pátio do Salama, 4,
Local: Lisboa
Código Postal: 1150-062
Endereço Eletrónico: hotelariasul@sindicato.mall.pt

Contributo:

A Direcção do Sindicato dos Trabalhadores na indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul, reunida em 18 de Dezembro de 2015, analisou os Projectos de Lei, em referência, que estão em apreciação pública e decidiu subscrever o parecer emitido sobre esta matéria pela CGTP-IN e que reproduzimos em anexo.

Data: Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

Assinatura

Maria das Dores Costa *[Assinatura]*



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregados

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A CGTP-IN concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verdes e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 11 de Dezembro de 2015

Purificação Nunes

De: Victor Narciso <secretario.geral@sntct.pt>
Enviado: quarta-feira, 16 de Dezembro de 2015 10:46
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: Parecer sobre os projectos de lei para a reposição dos feriados
Anexos: Parecer do SNTCT sobre a reposição dos feriados.doc

Exmos Senhores,

Enviamos em anexo o parecer do Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações sobre o assunto acima referido.

Sem outro assunto, os nossos cumprimentos

Victor Narciso

secretario.geral@sntct.pt

SNTCT

Alameda D. Afonso Henriques, 41 r/c – 1000-123 Lisboa

Telefone 218428900

Fax 218476828

Telemóvel 910185200

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles, 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: O Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações - SNTCT - concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 16 de Dezembro de 2015

A Direcção Nacional do SNTCT

Lisboa, 11 de Dezembro de 2015

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA PESCA DO NORTE



Porto de Pesca Costeira – Rua Heróis de França – DOCAPESCA
4450 – 155 MATOSINHOS * Telef. 22 9382272 Fax: 229382272 – Telemóvel 932306652

Correio electrónico: stpnmatosinhos@oniduo.pt www.stpnorte.cgtpaveiro.org



Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

VILA DO CONDE * Avenida do Brasil, 4480-659 Vila do Conde - Telemóvel 932306653

AVEIRO * Avenida Dr. Lourenço Peixinho, 173 – 5º - 3800-167 Aveiro Telf.: 234 377322 Fax: 234 377321 Telem.: 932306652

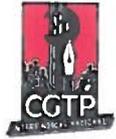
VIANA DO CASTELO * Rua dos Poveiros, 79 – Telef.: 258 823468 – 4900 Viana do Castelo

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA PESCA DO NORTE

Porto de Pesca Costeira – Rua Heróis de França – DOCAPESCA

4450 – 155 MATOSINHOS * Telef. 22 9382272 Fax: 229382272 – Telemóvel 932306652

Correio electrónico: stpnmatosinhos@oniduo.pt www.stpnorte.cgtpaveiro.org



2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: o Sindicato dos Trabalhadores da Pesca do Norte concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Matosinhos, 22 de Dezembro de 2012

VILA DO CONDE * Avenida do Brasil, 4480-659 Vila do Conde - Telemóvel 932306653

AVEIRO * Avenida Dr. Lourenço Peixinho, 173 – 5º - 3800-167 Aveiro Telf.: 234 377322 Fax: 234 377321 Telem.: 932306652

VIANA DO CASTELO * Rua dos Poveiros, 79 – Telef.: 258 823468 – 4900 Viana do Castelo

APRECIACÃO PÚBLICA

DIPLOMA:

Projectos de Lei:

- nº 3/XIII – Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro;
- nº 8/XII – Reposição dos feriados nacionais retirados;
- nº 20/XII – Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados;
- nº 21/XIII – Consagra a terça-feira de carnaval como feriado nacional obrigatório;
- nº 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos.

Identificação do sujeito ou entidade (a):

Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro

Morada ou Sede: Rua dos Douradores, 160

Local: LISBOA

Código Postal: 1100-207

CONTRIBUTO:

1. Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

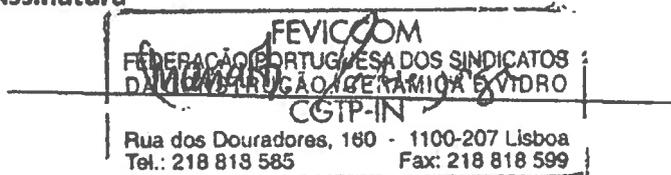


.../...

2. O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição camavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da “Terça-feira feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.
3. Em conclusão:
A Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro, concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Data: 22 de Dezembro de 2015

Assinatura





Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante

Senhor Presidente da
Comissão de Trabalho e Segurança Social
Dr.º Feliciano Barreiras Duarte
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

Ref. Nº 597/2015

Data: 23 de Dezembro de 2015

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais, da Implantação da República a 5 de Outubro e, da Restauração da Independência a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.



Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante

Particularmente no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e, apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatária referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado, justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: o STFCMM concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 23 de Dezembro de 2015

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada consideração.

Atentamente,

Pela Direcção

Carlos Costa
(Director STFCMM)

Purificação Nunes

De: Cesp Contratação2 <cespcontratacao@cesp.pt>
Enviado: quinta-feira, 24 de Dezembro de 2015 11:29
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: Fw: Apreciação Projectos Leis n.º 3-XIII; 8-XIII; 20 e 21-XIII; 33-XIII
Anexos: Abaixo Assinado do CESP.pdf; Abaixo Assinado SIESI.pdf; Abaixo Assinado USL.JPG

Categorias: Desdobrar

À Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social

Exmos. Senhores,

Os trabalhadores de Associações Sindicais que são representados pelo CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal, com sede na Rua Almirante Barroso, n.º 3, 1049-023 em Lisboa, vem pelo presente proceder ao envio de Contributos, que se juntam em anexo, relativos aos seguintes Projectos Lei:

- Projecto Lei n.º 3-XIII (PS) - Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República , a 5 de Outubro e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro;
- Projecto Lei n.º 8-XIII (PCP) - Reposição dos feriados nacionais retirados;
- Projecto Lei n.º 20-XIII (Os Verdes) - Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados;
- Projecto Lei n.º 21-XIII (Os Verdes) - Consagra a Terça feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório;
- Projecto Lei n.º 33-XIII (BE) - Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos.

Com os nossos melhores cumprimentos,

A Direcção Nacional do CESP

Abaixo Assinado

Apreciação dos Projectos Lei n.º 3/XIII (Restabelece os feriados nacionais de 5 de Outubro e 1 de Dezembro - PS); n.º 8/XIII (reposição de todos os feriados nacionais - Corpo de Deus, 5 de Outubro, 1 de Novembro e 1 de Dezembro - PCP); n.º 20/XIII - (reposição de todos os feriados nacionais - Corpo de Deus, 5 de Outubro, 1 de Novembro e 1 de Dezembro - PEV), n.º 21/XIII (consagra a terça-feira de carnaval como feriado nacional - PEV) e n.º 33/XIII (reposição de todos os feriados nacionais - Corpo de Deus, 5 de Outubro, 1 de Novembro e 1 de Dezembro - BE)

Os trabalhadores abaixo assinados, todos trabalhadores do SIESI - Sindicato Ind. Plásticos Sudo com local de trabalho na Av. Alameda Reis, 74 - 4º andar

Apoiam integralmente os projectos lei n.º 8/XIII, 20/XIII e 33/XIII, por considerarem que a eliminação dos 4 feriados com a lei 46/XIII, para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, ou o mesmo número de horas, por muito menos dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

De igual modo, os trabalhadores abaixo assinados, apoiam integralmente o projecto lei n.º 21/XIII, porque, pese embora no âmbito das suas convenções colectivas de trabalho este feriado af esteja previsto, consideram que a desigualdade existente entre trabalhadores, consoante as suas convenções colectivas de trabalho prevejam ou não a terça-feira de carnaval como feriado, deve ser eliminada, harmonizando os direitos dos trabalhadores com a consagração da terça-feira de carnaval como feriado obrigatório.

Por último, os trabalhadores abaixo-assinados apoiam parcialmente o projecto lei n.º 3/XIII por considerarem positiva a reposição de dois dos feriados eliminados com a lei 46/XII, considerando no entanto que é urgente a reposição da totalidade dos feriados eliminados com a referida lei e que a reposição integral dos 4 feriados deveria acontecer ainda no ano de 2016.

Nome	Assinatura
Nelson Domingos Batista	[Assinatura]
Carlos Alberto Guiseppe	[Assinatura]
[Assinatura]	[Assinatura]
Glória Elisabete da Silva Pereira	[Assinatura]
Maria Olívia Rod. Silva L. Pereira	[Assinatura]
[Assinatura]	[Assinatura]
[Assinatura]	[Assinatura]
[Assinatura]	[Assinatura]
Adosinda Cabral Leitões	[Assinatura]

Abaixo Assinado

Apreciação dos Projectos Lei n.º 3/XIII (Restabelece os feriados nacionais de 5 de Outubro e 1 de Dezembro - PS); n.º 8/XIII (reposição de todos os feriados nacionais – Corpo de Deus, 5 de Outubro, 1 de Novembro e 1 de Dezembro – PCP); n.º 20/XIII - (reposição de todos os feriados nacionais – Corpo de Deus, 5 de Outubro, 1 de Novembro e 1 de Dezembro – PEV), n.º 21/XIII (consagra a terça-feira de carnaval como feriado nacional – PEV) e n.º 33/XIII (reposição de todos os feriados nacionais – Corpo de Deus, 5 de Outubro, 1 de Novembro e 1 de Dezembro – BE)

Os trabalhadores abaixo assinados, todos trabalhadores do CEP - Sindicato Regional com local de trabalho na Rua Alameda 3, 1.º andar, 3.º andar, Apoiam integralmente os projectos lei n.º 8/XIII, 20/XIII e 33/XIII, por considerarem que a eliminação dos 4 feriados com a lei 46/XIII, para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, ou o mesmo número de horas, por muito menos dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

De igual modo, os trabalhadores abaixo assinados, apoiam integralmente o projecto lei n.º 21/XIII, porque, pese embora no âmbito das suas convenções colectivas de trabalho este feriado aí esteja previsto, consideram que a desigualdade existente entre trabalhadores, consoante as suas convenções colectivas de trabalho prevejam ou não a terça-feira de carnaval como feriado, deve ser eliminada, harmonizando os direitos dos trabalhadores com a consagração da terça-feira de carnaval como feriado obrigatório.

Por último, os trabalhadores abaixo-assinados apoiam parcialmente o projecto lei n.º 3/XIII por considerarem positiva a reposição de dois dos feriados eliminados com a lei 46/XII, considerando no entanto que é urgente a reposição da totalidade dos feriados eliminados com a referida lei e que a reposição integral dos 4 feriados deveria acontecer ainda no ano de 2016.

Nome	Assinatura
Maria Rosamon Pereira Mesquita	M. Rosamon Mesquita
Carla Almeida	Carla Almeida
ANA PAULA MENDES VALENTE	Paula Valente
António Paulo Gomes Sousa	António Paulo Sousa
Maria Conceição Almeida Brito	Conceição Brito
Aminda Alves de Abreu	Aminda Alves de Abreu
Fernando António Lima	Fernando António Lima
P. José Mendes Valente	P. José Valente
Maria Alexandra Pereira Silva	Maria Alexandra Silva



FEPCES

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DOS SINDICATOS
DO COMÉRCIO, ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS



PROJECTO DE LEI Nº 20/XIII e 21/XIII (Os Verdes)
Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados
Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório

(Separata nº 1, DAR, de 24 de Novembro de 2015)

APRECIACÃO da FEPCES

Os presentes Projectos de Lei n.º 20/XIII e 21/XIII, da autoria dos Verdes visa repor no elenco normativo do art.º 234 do Código de Trabalho, os 4 feriados obrigatórios que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP, os dois civis “5 de Outubro” (Implantação da República) o “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), e os dois religiosos, dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos”, de forma imediata. Assim como a consagração da terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório.

Como, em tempo oportuno, esta associação sindical referiu, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

A reposição imediata dos 4 feriados significa para todos os trabalhadores a salvaguarda do direito ao repouso, uma melhor articulação da sua vida pessoal e familiar com sua vida profissional, e o direito ao exercício da cidadania respeitando datas de cariz histórico e cultural indutoras da estruturação do povo português.

E, o Partido Ecologista os Verdes vem também através do Projecto-Lei n.º 21/XIII consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país com particular acuidade em determinadas regiões, e a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção.

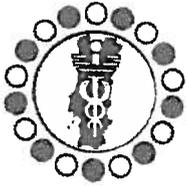
Neste sentido, a FEPCES manifesta total acordo aos projectos apresentados.

Lisboa, 23 de Dezembro de 2015

A Direcção Nacional da FEPCES

Isabel Louzã

Cláudia



CESP

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO
ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS DE PORTUGAL



PROJECTO DE LEI Nº 20/XIII e 21/XIII (Os Verdes)
Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados
Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório

(Separata nº 1, DAR, de 24 de Novembro de 2015)

APRECIÇÃO do CESP

Os presentes Projectos de Lei n.º s 20/XIII e 21/XIII, da autoria dos Verdes visa repor no elenco normativo do art.º 234 do Código de Trabalho, os 4 feriados obrigatórios que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP, os dois civis "5 de Outubro" (Implantação da República) o "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), e os dois religiosos, dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos", de forma imediata. Assim como a consagração da terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório.

Como, em tempo oportuno, esta associação sindical referiu, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

A reposição imediata dos 4 feriados significa para todos os trabalhadores a salvaguarda do direito ao repouso, uma melhor articulação da sua vida pessoal e familiar com sua vida profissional, e o direito ao exercício da cidadania respeitando datas de cariz histórico e cultural indutoras da estruturação do povo português.

E, o Partido Ecologista os Verdes vem também através do Projecto-Lei n.º 21/XIII consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país com particular acuidade em determinadas regiões, e a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção.

Neste sentido, o CESP manifesta total acordo aos projectos apresentados.

Lisboa, 21 de Dezembro de 2015

A Direcção Regional de Lisboa

Isabel Camarões
Luísa Silva

À
Comissão Parlamentar do Trabalho e Seg.
Social
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

ASSUNTO: Parecer da CGTP

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

Lisboa, 22 de Dezembro de 2015

Exmos. Senhores,

O Sindicato dos Trabalhadores de Telecomunicações e Comunicação Audiovisual – STT, vem por este meio informar que subscreve o parecer acima referenciado da CGTP-IN.

Em anexo enviamos o referido Impresso.

Com os nossos cumprimentos

P'! A Direcção

Joaquim Rodrigues Gonçalves

Sede:

Av. dos Estados Unidos da América, 53 - 15.º - Esq. • 1700-166 LISBOA Tel: 21 396 66 52 • Fax: 21 397 25 45

Delegação:

Praça D. Filipa de Lencastre, 22 - 7.º, Sala 114 • 4050-259 PORTO Tel./Fax: 22 205 21 88
E-mail: stt.sede@mail.telepac.pt

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma

Proposta de lei n.º ____/XIII (...ª) Projeto de lei n.º 318/2012 R 33 /XIII (...ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

STT - Sindicato Nat. Telem. Comunicação Audiovisual

Morada ou Sede:

Av. Estado da América, n.º 53-15º Esq.

Local Lisboa

Código Postal 1700-165 Lisboa

Endereço Eletrónico _____

Contributo:

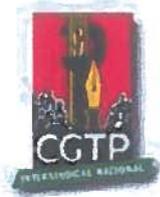
O STT subscreve o parecer da CGTP-IN que se anexa

Data 23/12/2015

Assinatura _____

Joaquim Rodrigues Gonçalves

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DO SECTOR DA PESCA

Av. Elias Garcia, 123 2º Dto. 1050-098 Lisboa // Telefone: +(351) 217 802 250 // E-mail: fpescas@mail.telepac.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

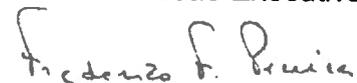
Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: **A Federação dos Sindicatos do Sector da Pesca**, concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 22 de Dezembro de 2015

Pela Comissão Executiva



(Frederico Fernandes Pereira)



SINDICATO DOS TRABALHADORES
DA MARINHA MERCANTE, AGÊNCIAS
DE VIAGENS, TRANSITÁRIOS E PESCA
Av. Elias Garcia, 123-2º. Dto.
1050-098 Lisboa
Telefone: +(351) 217 802 250; +(351) 967 613 777
Fax: +(351) 217 802 259 geral@simamevip.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: O SIMAMEVIP- **Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca**, concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 22 de Dezembro de 2015

A Direcção do SIMAMEVIP


(Frederico Fernandes Pereira)

UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE ÉVORA

Travessa da Viola n.º 9 - 7000-947 Évora Tef.266.737.900 Fax:266.737.909

Email: usde@mail.evora.net

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento, consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e,

sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: O Plenário de Sindicatos da União de Sindicatos do Distrito de Évora/CGTP-IN, reunido em 18 de Dezembro, concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verdes e Bloco de Esquerda. Quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Évora, 18 de Dezembro de 2015

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

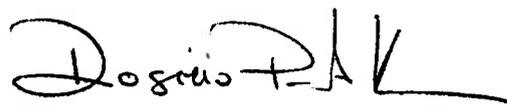


2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A FIEQUIMETAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 30 de Dezembro de 2015

Pel'A Direcção Nacional




Apreciação

dos Projectos de Lei n.º 3/XIII - Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da

Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – dois do Partido Ecologista os Verdes; um de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores e trabalhadoras sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: a Comissão para a Igualdade entre Mulheres e Homens – CIMH/CGTP-IN concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 22 de Dezembro de 2015

A Direcção Nacional da CIMH/CGTP-IN



SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ESPECTÁCULOS

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva

da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: O STE concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 23 de Dezembro de 2015.
A direcção do STE

APRECIACÃO PÚBLICA

DIPLOMA:

Projectos de Lei:

- nº 3/XIII – Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro;
- nº 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados;
- nº 20/XIII – Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados;
- nº 21/XIII – Consagra a terça-feira de carnaval como feriado nacional obrigatório;
- nº 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos.

Identificação do sujeito ou entidade (a):

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E CORTIÇAS DO SUL

Morada ou Sede: Rua dos Douradores, 160

Local: LISBOA

Código Postal: 1100-207

CONTRIBUTO:

1. Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2. O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3. Em conclusão:

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E CORTIÇAS DO SUL, concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Data: 22 de Dezembro de 2015

Assinatura

NUNO GONCALVES

SINDICATO DOS TRABALHADORES
DA CONSTRUÇÃO, MADEIRAS,
MÁRMORES E CORTIÇAS DO SUL
Rua dos Douradores, 160 - 1100-207 LISBOA
Tel.: 218 818 549 - Fax: 218 818 599

APRECIACÃO PÚBLICA

DIPLOMA:

Projectos de Lei:

- nº 3/XIII – Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro;
- nº 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados;
- nº 20/XIII – Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados;
- nº 21/XIII – Consagra a terça-feira de carnaval como feriado nacional obrigatório;
- nº 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos.

Identificação do sujeito ou entidade (a):

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, CIMENTOS E SIMILARES,
CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E CORTIÇAS DO SUL E REGIÕES AUTÓNOMAS**

Morada ou Sede: Rua dos Douradores, 160

Local: LISBOA

Código Postal: 1100-207

CONTRIBUTO:

1. Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.



.../...

2. O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3. **Em conclusão: O SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, CIMENTOS E SIMILARES, CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E CORTIÇAS DO SUL E REGIÕES AUTÓNOMAS,** concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Data: 22 de Dezembro de 2015

Assinatura

SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE
CERÂMICA, CIMENTOS E SIMILARES, CONSTRUÇÃO, MADEIRAS,
MÁRMORES E CORTIÇAS DO SUL E REGIÕES AUTÓNOMAS

Rua dos Douradores, 160 — 1100-207 LISBOA
Tel. 218818573/85 - Fax: 218818599 - Mail: ceramica@mail.sitpac.pt



SINDICATO DOS TRABALHADORES
DA MARINHA MERCANTE, AGÊNCIAS
DE VIAGENS, TRANSITÁRIOS E PESCA
Av. Elias Garcia, 123-2º. Dto.
1050-098 Lisboa
Telefone: +(351) 217 802 250; +(351) 967 613 777
Fax: +(351) 217 802 259 geral@simamevip.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: O SIMAMEVIP- **Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca**, concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 22 de Dezembro de 2015

A Direcção do SIMAMEVIP


(Frederico Fernandes Pereira)

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º ____/XIII (....ª) Projeto de lei n.º 21/XIII (....ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sintevccc - Sindicato dos Trabalhadores dos Sectores Textis,
Vestuário, Calçado e Curtumes do Distrito do Porto

Morada ou Sede:

Av.ª da Boavista, n.º 583 - Porto

Local PORTOCódigo Postal 4100-127 PORTOEndereço Eletrónico sintevccc@n-trabo.pt

Contributo:

A consagração de "Fence - Feias de Janeiro" como feriado
obrigatório merece a nossa concordância. Com efeito, a
ecde vez maior generalização de festejos e animação popular,
como emanação da grande tradição carnavalesca no país e,
Sobretudo a constatação de desigualdade existente entre os
trabalhadores, pelo facto de pertencermos ou não a sectores de
actividade que consigam este feriado justificam plenamente a
consagração de "Fence - Feias de Janeiro" como feriado obrigatório,
aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que
manifestamos o nosso total acordo ao projecto o presenteado.

Data

Assinatura

21 de Dezembro de 2015
Amir Vestal
Noelma Correia



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII (PS), n.º 8/XIII (PCP), n.º 20 (Verdes), n.º 21 (Verdes) e n.º 33 (BE) – Reposição dos feriados retirados

Identificação do sujeito ou entidade (a) :

Comissão Trabalhadores da Renault Cacia, S.A.

Morada ou Sede: Povia do Paço

Código Postal : 3801-653 CACIA

Endereço Electrónico :

Contributo:

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

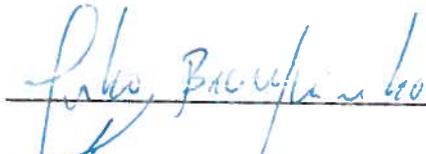
Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

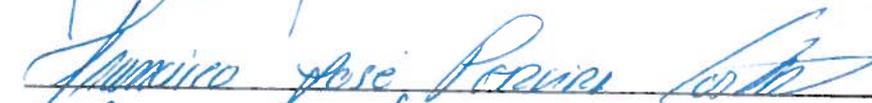
2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A CGTP-IN concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Riomeão, 14 de Dezembro de 2015



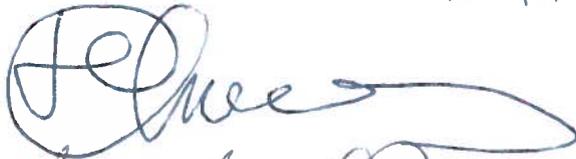
Paulo Bragança



António José Pereira


Luís Duarte

BRUNO FILIPE MARTINS FERREIRA.



João Manuel Pereira de Almeida.


Ary Luis

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII (PS), n.º 8/XIII (PCP), n.º 20 (Verdes), n.º 21 (Verdes) e n.º 33 (BE) – Reposição dos feriados retirados

Identificação do sujeito ou entidade (a) :

Comissão Sindical da Renault Cacia, S.A.

Morada ou Sede: Povia do Paço

Código Postal : 3801-653 CACIA

Endereço Electrónico : cscacia@renault.com

Contributo:

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A CGTP-IN concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verdes e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Riomeão, 15 de Dezembro de 2015

Manuel António Henriques Demgado Mendes

D.ª Rosa Maria Cunha

João Manuel Pereira Almeida

Rui Manuel da Silva Pereira Redal

BRUNO FILIPE MARTINS FERREIRA

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:14
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII
Anexos: Comissão Sindical CM Odivelas do STAL.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 14:07
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 21/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	21/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Comissão Sindical da CM de Odivelas do STAL
Morada ou Sede:	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249-126 Lisboa
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	Apreciação do Projecto de Lei
Data:	22-12-2015 14:07:17



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical da C.M. de Odivelas do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical da C.M. de Odivelas do STAL


Fernando António Ferreira Mendes

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:14
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII
Anexos: Direcção Regional de Lisboa do STAL.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 14:08
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 21/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	21/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Direção Regional de Lisboa do STAL
Morada ou Sede:	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249-126 Lisboa
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	Apreciação do Projecto de Lei
Data:	22-12-2015 14:08:20



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

Handwritten signatures and initials:
T257
Apos
C. Luis
H. B. /
K. H. /
C. Luis
L. S. /



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Direcção Regional de Lisboa do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA DO STAL

Alexandre Roberto Vital

Cristina Tunes

Barbara

[Handwritten signature]

FREDERICO SILVA

Ludovico Pintas

[Handwritten signature]

Pedro José Marques do Carmo

Carlos da Costa
Carlos Silva

APRECIACÃO PÚBLICA

DIPLOMA:

Projectos de Lei:

- nº 3/XIII – Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro;
- nº 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados;
- nº 20/XIII – Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados;
- nº 21/XIII – Consagra a terça-feira de carnaval como feriado nacional obrigatório;
- nº 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos.

Identificação do sujeito ou entidade (a):

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, CIMENTOS E SIMILARES,
CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E CORTIÇAS DO SUL E REGIÕES AUTÓNOMAS**

Morada ou Sede: Rua dos Douradores, 160

Local: LISBOA

Código Postal: 1100-207

CONTRIBUTO:

1. Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

Maniã
.../...

2. O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3. **Em conclusão: O SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, CIMENTOS E SIMILARES, CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E CORTIÇAS DO SUL E REGIÕES AUTÓNOMAS,** concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Data: 22 de Dezembro de 2015

Assinatura

SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE
CERÂMICA, CIMENTOS E SIMILARES, CONSTRUÇÃO, MADEIRAS,
MÁRMORES E CORTIÇAS DO SUL E REGIÕES AUTÓNOMAS

Rua dos Douradores, 160 — 1100-207 LISBOA
Tel. 218818573/85 - Fax: 218818599 - Mail: ceramica@mail.sitpec.pt



APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Projectos de Lei n.º 3/XIII (PS), n.º 8/XIII (PCP), n.º 20 (Verdes), n.º 21 (Verdes) e n.º 33 (BE) – Reposição dos feriados retirados

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual - SINTTAV

Morada ou Sede:

Avenida Miguel Bombarda, 50 – 3º

Local: LISBOA

Código Postal: 1050-166 LISBOA

Endereço Electrónico: geral@sinttav.org

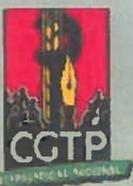
Contributo:

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos.

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

UNI
global
union



Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: O SINTTAV concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 22 de Dezembro de 2015

Assinatura



Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:16
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII
Anexos: Comissão Sindical dos SIMAR de Loures e Odivelas do STAL.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 14:11
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 21/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	21/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Comissão Sindical dos SIMAR de Loures e Odivelas do STAL
Morada ou Sede:	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249-126 Lisboa
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	Apreciação do Projecto de Lei
Data:	22-12-2015 14:10:33



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical dos SIMAR de Loures e Odivelas do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical dos SIMAR de Loures e Odivelas do STAL

Élita Andreia Sampaio Nunes
Cláudia Sofia Vinhas Elias
Sistina Lúcia Rodrigues Gouveias
Conceição Antunes Francisco



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:16
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII
Anexos: Comissão Sindical CM Loures do STAL.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 14:12
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 21/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	21/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Comissão Sindical da CM de Loures
Morada ou Sede:	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249-126 Lisboa
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	Apreciação do Projecto de Lei
Data:	22-12-2015 14:11:42



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical da C.M. de Loures do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical da C.M. de Loures do STAL

Elisabete de Borja e Silva
João Manuel Amador

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:16
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII
Anexos: Comissão Sindical CM Lisboa do STAL.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 14:14
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 21/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	21/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Comissão Sindical da CM de Lisboa do STAL
Morada ou Sede:	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249-126 Lisboa
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	Apreciação do Projecto de Lei
Data:	22-12-2015 14:14:18



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical da C.M. de Lisboa do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical da C.M. de Lisboa do STAL

PAULO RODRIGUES

António J. e. Santos

Pedro Paulo da Costa Rodrigues

Ed. Bernini

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:17
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII
Anexos: Comissão Sindical CM Azambuja do STAL.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 14:16
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 21/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	21/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Comissão Sindical da CM de Azambuja do STAL
Morada ou Sede:	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249-126 Lisboa
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	Apreciação do Projecto de Lei
Data:	22-12-2015 14:15:49



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical da C.M. de Azambuja do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical da C.M. de Azambuja do STAL

*Luís Alexandre Pereira Santos
João Faustino Catarino*

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:17
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII
Anexos: Comissão Sindical CM Sintra do STAL.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 14:17
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 21/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	21/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Comissão Sindical da CM de Sintra do STAL
Morada ou Sede:	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249-126 Lisboa
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	Apreciação do Projecto de Lei
Data:	22-12-2015 14:16:55



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

João Alexandre
R.R.T.



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical da C.M. de Sintra do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical da C.M. de Sintra do STAL

*Manuel Rogério Alexandre
Ludgero Paulo de Assis e Castro*

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:17
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII
Anexos: Comissão Sindical CM Amadora do STAL.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 14:18
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 21/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	21/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Comissão Sindical da CM da Amadora do STAL
Morada ou Sede:	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249-126 Lisboa
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	Apreciação do Projecto de Lei
Data:	22-12-2015 14:17:51



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

Handwritten signature: Cecília Santos



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical da C.M. da Amadora do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical da C.M. da Amadora do STAL

Luis Miguel Silva Pinto
Luís Miguel Silva Pinto

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:17
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII
Anexos: Comissão Sindical CM Sobral Monte Agraço do STAL.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 14:19
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 21/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	21/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Comissão Sindical da CM de Sobral de Monte Agraço do STAL
Morada ou Sede:	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249-126 Lisboa
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	Apreciação do Projecto de Lei
Data:	22-12-2015 14:18:41



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

António



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical da C.M. de Sobral Monte Agraço do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical da C.M. de Sobral Monte Agraço do STAL

Carla da Fonte
Sónia Alexandra Ribeiro

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:18
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII
Anexos: Conselho Regional de Delegados do STAL.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 14:24
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 21/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	21/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Conselho Regional de Delegados do STAL
Morada ou Sede:	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249-126 Lisboa
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	Apreciação do Projecto de Lei
Data:	22-12-2015 14:24:18



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

Handwritten signatures and initials:
M. C. P.
M. C. P.
M. C. P.
M. C. P.
M. C. P.

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: O Conselho Regional de Delegados da Região de Lisboa do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

C.R.D. DE LISBOA DO STAL

Frederico Pereira Soares
Agostinho da Piedade dos Reis Branco
Olga do Fátima Ruela Gonçalves
Norbato Lima Correia Mendes Rodrigues
Carlos Miguel Gonçalves Nunes Costa
João Manuel Magalhães Almeida

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:28
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII
Anexos: Parecer reposição feriados.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:05
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 21/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	21/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	STAL- Sindicato Trabalhadores Administração Local Regional, Empresas Publicas e Afins, - Direcção regional de Setubal
Morada ou Sede:	Rua dos Bombeiros de Setubal, 33-37
Local:	Setúbal
Código Postal:	2910-112 Setubal
Endereço Eletrónico:	stal.setubal@stal.pt
Texto do Contributo:	Parecer
Data:	22-12-2015 15:05:10

Projecto de Lei n.º 3/XIII (PS)
«Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro»

Projecto de Lei 8/XIII (PCP)
«Reposição dos feriados nacionais retirados»

Projecto de Lei 20/XIII (PEV)
Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)»

Projecto de Lei 21/XIII (PEV)
«Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)»

Projecto de Lei 33/XIII (BE)
«Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos»

A Direcção Regional de Setúbal do STAL, entende que os presentes Projectos de Lei representam a resposta à reivindicação dos trabalhadores após um dos grandes ataques aos seus direitos conquistados com a sua luta e a sua determinação.

A reposição dos dias feriados é, não só, a reposição do direito fundamental ao repouso e aos lazeres, como a reposição do direito à remuneração superior a todos os que trabalham nestes dias.

O ataque aos direitos dos trabalhadores perpetrado por PSD e CDS-PP não foi mais do que um verdadeiro ajuste de contas com anos de conquistas que a direita portuguesa não só nunca aceitou como se achou no direito de violar e retirar. Contudo, e ao longo dos mandatos do Governo PSD e CDS-PP a luta e a resistência foram determinantes para que hoje seja possível reverter muitas das agressões aos direitos dos trabalhadores e das suas famílias.

A Direcção Regional de Setúbal do STAL sublinha ainda a importância de, a par da reposição dos feriados roubados, ser reconhecido o dia de Carnaval como feriado, tal como proposto pelo PEV.

De facto, por todo o país o dia de Carnaval é um marco e em muitas localidades é um marco municipal como em Torres Vedras, Loulé, Sesimbra, Ovar, Canas de Senhorim, Madeira, Alcobaça, Mealhada, com importantes tradições populares e festas que envolvem toda a comunidade.

Acresce que, há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância» neste dia, existindo mesmo na sociedade a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta tradição.

De facto, muitas são as escolas que organizam os desfiles com as crianças, levando a que os pais estejam presentes (logo, usando da tolerância ou sendo obrigados a tirar o dia de férias), existindo o costume das «férias de Carnaval» com o encerramento temporário das escolas e o encerramento de vários serviços públicos e privados nesse período.

Assim, e no ordenamento jurídico português, os usos e costumes são fontes de direito, formando-se a norma no meio social, sendo a própria sociedade a assumir, de forma indirecta, o papel de «legislador».

A base do costume é a repetição de certas práticas sociais (*corpus*) que podemos designar por uso, prática acompanhada de uma consciência da sua obrigatoriedade e do convencimento de que tal prática não é algo de arbitrário, mas antes vinculativa e essencial à comunidade (o *animus*), sendo que o direito consuetudinário entre nós está valorado como tal no próprio direito civil (artigos 3º e 348º do Código Civil), entendendo a Frente Comum que este é o momento para que a Assembleia da República traduza em lei aquilo que é prática e convicção dos trabalhadores dos sectores público e privado.

Setúbal, 22 de Dezembro de 2015

P´la Direcção Regional de Setúbal do STAL



STAL
Direção Regional
SETÚBAL

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:29
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII
Anexos: Comissão Sindical da CM de Cascais do STAL.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:12
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 21/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	21/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Comissão Sindical da CM de Cascais do STAL
Morada ou Sede:	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249-126 Lisboa
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	Apreciação do Projecto de Lei
Data:	22-12-2015 15:11:45



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical da C.M. de Cascais do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical da C.M. de Cascais do STAL

*António dos Santos Almeida
Diamantino Augusto Guerra
Augusto Ramos Fernandes
Cristiano Joaquim Estanqueiro*

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:30
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII
Anexos: Comissão Sindical da CM de Cascais do STAL.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:12
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 21/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	21/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Comissão Sindical da CM de Cascais do STAL
Morada ou Sede:	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º
Local:	Lisboa
Código Postal:	1249-126 Lisboa
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	Apreciação do Projecto de Lei
Data:	22-12-2015 15:11:45

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 17:28
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII
Anexos: Parecer - DevoluçãoFeriados.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 17:14
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 21/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	21/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	STML - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE LISBOA
Morada ou Sede:	RUA DE SÃO LÁZARO, 66 - 1º
Local:	LISBOA
Código Postal:	1150-333 LISBOA
Endereço Eletrónico:	stml@stml.pt
Texto do Contributo:	O Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa - STML, subscreve na íntegra o parecer emitido pela CGTP-IN, que junto se anexa.
Data:	22-12-2015 17:14:13

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A CGTP-IN concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 11:04
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII
Anexos: PARECER - REPOSIÇÃO FERIADOS E CONSAGRAÇÃO DA TERÇA FEIRA DO CARNAVAL COMO FERIADO.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 18:11

Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 21/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	21/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Sindicato dos Professores da Região Açores
Morada ou Sede:	Canada Nova, 21 - Santa Luzia
Local:	ANGRA DO HEROÍSMO
Código Postal:	9700-130 ANGRA DO HEROÍSMO
Endereço Eletrónico:	spraterceira@spra.pt
Texto do Contributo:	Envio de Parecer
Data:	22-12-2015 18:11:14



sindicato dos professores da região açores

PARECER

- Projeto de Lei n.º 3/XIII (PS) «Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de dezembro»;
- Projeto de Lei n.º 8/XIII (PCP) «Reposição dos feriados civis nacionais retirados»;
- Projeto de Lei n.º 20/XIII (PEV) «Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)»;
- Projeto de Lei n.º 33/XIII (BE) «Restabelecimento de feriados civis suprimidos» e
- Projeto de Lei n.º 21/XIII (PEV) «Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, e 55/2014, de 25 de agosto)» que:

A Direção do Sindicato dos Professores da Região Açores, no que à análise dos presentes Projetos de Lei diz respeito, emite o seguinte parecer:

1. O Projeto de Lei da autoria do PEV visa a reposição imediata, no elenco dos feriados obrigatórios, dos quatro que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Os Projetos de Lei do PS, do PCP e do BE propõem a reposição dos feriados do “5 de outubro” (Implantação da República) e do “1.º de dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para posterior iniciativa legislativa, depois do necessário diálogo com a Santa Sé.

Como oportunamente foi referido, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a sua supressão representou um manifesto desrespeito pela história e cultura nacionais.

Representou, ainda, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu e desvalorizou o trabalho e subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento, consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores e encerra o respeito que se impõe pela nossa memória histórica coletiva.

No que respeita às propostas apresentadas pelo Partido Socialista, pelo Partido Comunista Português e pelo Bloco de Esquerda, e apesar de nada termos a obstar aos procedimentos exigidos, consideramos que os mesmos não deverão ser impeditivos da reposição efetiva dos feriados religiosos no ano de 2016.

2. O Projeto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a concordância da Direção do Sindicato dos Professores da Região Açores.

Há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância de ponto», existindo mesmo, na sociedade, a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta realidade.

Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular no Carnaval justifica plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores, sem exceção, pelo que o SPRA manifesta o seu total acordo com o projeto apresentado.

3. Em conclusão: a Direção do Sindicato dos Professores da Região Açores concorda totalmente com os Projetos de Lei n.º 20/XIII e n.º 21/XIII, apresentados pelo PEV. Já quanto aos Projetos de Lei n.º 3/XIII, n.º 33/XIII e n.º 8/XIII, apresentados, respetivamente, pelo Partido Socialista, pelo Bloco de Esquerda e pelo Partido Comunista Português, pelas razões acima invocadas, não pode concordar com a natureza restritiva dos mesmos, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Angra do Heroísmo, 22 de Dezembro de 2015

A Direção do Sindicato dos Professores da Região Açores



Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 17:01
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII
Anexos: PARECER DA FENPROF _ REPOSIÇÃO FERIADOS E CONSAGRAÇÃO DA TERÇA FEIRA DO CARNAVAL COMO FERIADO.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

Enviada: quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 16:01

Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 21/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 21/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	21/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Federação Nacional dos Professores (FENPROF)
Morada ou Sede:	Rua Fialho de Almeida, nº 3
Local:	Lisboa
Código Postal:	1070 LISBOA
Endereço Eletrónico:	fenprof@fenprof.pt
Texto do Contributo:	Em anexo. O Secretariado Nacional da Federação Nacional dos Professores (FENPROF)
Data:	23-12-2015 16:01:26



PARECER

- Projeto de Lei n.º 3/XIII (PS) «Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de dezembro»;
- Projeto de Lei n.º 8/XIII (PCP) «Reposição dos feriados civis nacionais retirados»;
- Projeto de Lei n.º 20/XIII (PEV) «Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)»;
- Projeto de Lei n.º 33/XIII (BE) «Restabelecimento de feriados civis suprimidos» e
- Projeto de Lei n.º 21/XIII (PEV) «Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, e 55/2014, de 25 de agosto)» que:

O Secretariado Nacional da Federação Nacional dos Professores (FENPROF), no que à análise dos presentes Projetos de Lei diz respeito, emite o seguinte parecer:

1. O Projeto de Lei da autoria do PEV visa a reposição imediata, no elenco dos feriados obrigatórios, dos quatro que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Os Projetos de Lei do PS, do PCP e do BE propõem a reposição dos feriados do “5 de outubro” (Implantação da República) e do “1.º de dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para posterior iniciativa legislativa, depois do necessário diálogo com a Santa Sé.

Como oportunamente foi referido, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a sua supressão representou um manifesto desrespeito pela história e cultura nacionais.

Representou, ainda, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com

demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu e desvalorizou o trabalho e subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento, consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores e encerra o respeito que se impõe pela nossa memória histórica coletiva.

No que respeita às propostas apresentadas pelo Partido Socialista, pelo Partido Comunista Português e pelo Bloco de Esquerda, e apesar de nada termos a obstar aos procedimentos exigidos, consideramos que os mesmos não deverão ser impeditivos da reposição efetiva dos feriados religiosos no ano de 2016.

2. O Projeto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, proposta que merece a concordância da do Secretariado Nacional da FENPROF.

Há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância de ponto», existindo mesmo, na sociedade, a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta realidade.

Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular no Carnaval justifica plenamente a consagração da “Terça-feira de Carnaval” como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores, sem exceção, pelo que o SPRA manifesta o seu total acordo com o projeto apresentado.

3. Em conclusão: o Secretariado Nacional da Federação Nacional dos Professores concorda totalmente com os Projetos de Lei n.º 20/XIII e n.º 21/XIII, apresentados pelo PEV. Já quanto aos Projetos de Lei n.º 3/XIII, n.º 33/XIII e n.º 8/XIII, apresentados, respetivamente, pelo Partido Socialista, pelo Bloco de Esquerda e pelo Partido Comunista Português, pelas razões acima invocadas, não pode concordar com a natureza restritiva dos mesmos, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 23 de dezembro de 2015

O Secretariado Nacional da FENPROF